

FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS – FINEP INSTRUMENTO
CONTRATUAL CÓDIGO N°.

	2	0	14	0059	00	
--	---	---	----	------	----	--

**CONTRATO ENTRE A
FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS - FINEP E HEWLETT-
PACKARD BRASIL LTDA.**

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, n° 200 - Parte, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **FINEP e HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.**, com endereço no Rio de Janeiro-RJ, na Rua Lauro Muller, n° 116 – 8º Andar, sala 802 – B, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 61.797.924/0016-31, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos do art. 25, inciso I da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com base na Autorização de fls. 69, exarada no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** (NCR n° 1.558), com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Contratação do serviço de suporte técnico para sistema de armazenamento (Storage Marca HP Modelo EVA 4400 e componentes) e suporte técnico para sistema computacional (Enclosure Marca HP Modelo BladeC7000 e componentes), no regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados, especificados no processo de Dispensa de Licitação (NCR n° 1.558, fls. 65).

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

2.1 – Para o alcance do objeto ora pactuado serão observadas as Especificações da **FINEP** constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da proposta de preços da **CONTRATADA** (Anexo II), no que não colidir com o presente instrumento.



2.1.1 – Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **FINEP**, por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento a **FINEP** realizará o pagamento mensal à **CONTRATADA**, na forma e no prazo estipulados nos subitens 3.3 e 3.4 desta Cláusula, respeitado o limite global de até **R\$ 93.846,12** (noventa e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e doze centavos), fixos e irrevogáveis, aos custos unitários constantes de sua Planilha de Preços (Anexo II).

3.1.1 – A Despesa prevista para a execução deste Contrato é a constante do anexo ao presente.

3.2 – Estão incluídos no preço acima, além de todos os custos dos serviços, inclusive despesas relativas a preposto, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, taxas, auxílio alimentação, auxílio transporte, uniforme completo, além de provisões previstas, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto ora contratado.

3.3 – Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **FINEP**, Rio de Janeiro, CNPJ nº **33.749.086/0002-90**, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.

3.3.1 – Nos Estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória, para a finalidade de que dispõe o subitem 3.3, acima.

3.4 – Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada dos documentos mencionados no subitem 3.3, acima, o fiscal do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis, dará o aceite ou recusará a nota fiscal, seguindo os critérios dos subitens **3.4.1** e **3.4.2** abaixo, sendo o pagamento feito no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do aceite emitido pelo fiscal da **FINEP**.

3.4.1 – No primeiro mês, o aceite estará condicionado, cumulativamente: (i) ao envio da nota fiscal; (ii) à comprovação da garantia (item 10.1.1); e (iii) à comprovação da disponibilização do serviço (número do Said HP ou equivalente).



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

3.4.2. – Nos meses subsequentes ao primeiro, o aceite estará condicionado, cumulativamente: (i) ao envio da nota fiscal; e (ii) à comprovação de atendimento aos chamados abertos no período respeitando-se os limites de tempos de resposta ou de resolução conforme contratado.

3.4.3. - A **FINEP** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa 480/04/SRF, na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da lei.

3.4.4. - Fica a **CONTRATADA** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 480/04/SRF. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal.

3.5 – O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente n.º 08067-8, Banco Itaú, agência 0912, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1 – O prazo deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite previsto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – São obrigações da **CONTRATADA**, além do cumprimento de todas as condições e exigências estipuladas nas cláusulas primeira e segunda, bem como pelo Termo de Referência anexo:

- a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **CONTRATADA** e a **FINEP**;



- c) utilizar pessoal selecionado, credenciado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **FINEP**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
- d) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **FINEP**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, empregados ou terceiros.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa;
- f) responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato.
- g) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- h) corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços ou fornecimentos que apresentem defeitos ou incorreções;
- i) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **FINEP**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- j) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a qualificação exigida para celebração do presente instrumento;
- k) observar as normas condominiais e da **FINEP**, na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio;
- l) refazer, às suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados pela **FINEP**, que comprovadamente não tenham sido executados de acordo com as condições contidas neste contrato por culpa da **CONTRATADA**, hipótese em que não será expedido o parecer para pagamento, através do uso do "Formulário de Fiscalização", enquanto não satisfeito o objeto deste contrato;



[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

- m) observar que os dados bancários constantes do item **3.5** da Cláusula Terceira devem estar vinculados ao CNPJ da Contratada, e na hipótese de alteração dos mesmos a **FINEP** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **CONTRATADA**.

5.2 – São obrigações da FINEP:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos previstos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
- b) designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo elemento de ligação entre as partes e
- c) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES

6.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas neste instrumento, poderá a **FINEP**, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, além da responsabilidade civil e penal que couber:

6.1.1 – Advertência.

6.1.2 – Multa:

- a) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- b) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **FINEP**.

6.1.2.1 – A **CONTRATADA** não incorrerá na sanção referida neste item, caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **FINEP**, devido a comprovado impedimento na execução dos serviços;

6.1.3 – Rescisão.



6.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FINEP**, por prazo não superior a 2 (cinco) anos;

6.2 – As sanções previstas nos itens **6.1.1** e **6.1.4** poderão ser aplicadas juntamente com a do item **6.1.2**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – Além da imediata rescisão, a sanção prevista no item **6.1.4** poderá também ser aplicada à **CONTRATADA** caso:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a FINEP em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

7.1. O exercício de fiscalização pelo preposto da **FINEP** indicado na alínea “b” do item **5.2** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

7.2. À **FINEP** fica desde já assegurado o direito de:

- a) solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, seus empregados ou terceiros;
- b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;



Handwritten mark resembling a stylized 'S' or '5'.

Handwritten mark resembling a stylized 'C' or '0'.

- e) ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção nos serviços prestados/fornecimentos efetuados.

7.3 – Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **FINEP** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

CLÁUSULA OITAVA: RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

8.1 – Fica estabelecido que a **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastando a **FINEP** em qualquer hipótese, de qualquer responsabilidade direta e indireta trabalhista e previdenciária.

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **FINEP** de todas as despesas que esta tiver, em caso de eventual reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade da **FINEP**, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da **CONTRATADA**, na forma do Enunciado nº 331, IV, do Tribunal Superior do Trabalho.

8.3 – A **CONTRATADA** autoriza a **FINEP** a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA: GARANTIA TÉCNICA

9.1- A **CONTRATADA** se responsabiliza pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam a execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1 – Será apresentada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, equivalente ao montante de R\$ 4.692,30 (quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta centavos), na modalidade seguro-garantia.



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

10.1.1. A garantia deverá ser apresentada juntamente com a nota fiscal do primeiro mês de serviço.

10.1.2. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base no rendimento obtido na aplicação financeira utilizada pela FINEP: Fundo Extramercado do Banco do Brasil.

10.2 – O depósito de garantia da execução contratual deverá obedecer ao seguinte:

- a) Para oferecimento da caução, a CONTRATADA deverá fazer o depósito da quantia devida por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme procedimento interno determinado pela FINEP.
- b) A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo prazo de execução do Contrato e deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta-fiança;
- c) Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem e se obrigar em solidariedade, nos termos dos artigos 827 e 838 do Código Civil em vigor.

10.3 – Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **FINEP**.

10.4 – Na garantia para execução do Contrato fica expresso que seu prazo de validade será igual ao do Contrato, tendo início na data de assinatura do presente Contrato. Na hipótese de prorrogação contratual deverá ser previamente apresentada garantia de contrato em prazo equivalente ao da prorrogação.

10.5 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço contratado até o limite previsto em lei. Na ocorrência de tal acréscimo contratual poderá a **FINEP** exigir complementação da garantia em valor proporcional ao acréscido.



(Handwritten signature)

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: REAJUSTE

11.1 – Os preços dos serviços serão reajustados anualmente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas – IGPM-FGV, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir (art. 3º da Lei nº 10.192/2001), mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P \times [(IGPM/IGPM_0) - 1]$$

Onde:

R = parcela do reajuste;

P = Preço inicial do contrato ou preço do contrato após a aplicação do último reajuste;

IGPM/IGPM₀ = variação do IGPM FGV ocorrida entre o Mês Referência de preços e o mês de aplicação do reajuste;

Mês de Referência: Mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir ou Mês da aplicação anterior do último reajuste realizado.

11.2 – Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do serviço, tais como serviços de frete, tributos, transporte e garantia pelo prazo estipulado neste ANEXO, bem como quaisquer outros que porventura venham a incidir nos serviços executados.

11.3 - O prazo para a CONTRATADA solicitar reajuste deve ser 30 dias antes da data da eventual prorrogação contratual ou término do contrato.

11.4 - Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

11.5 – O preço ajustado também poderá sofrer revisão desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea d do inciso II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias;
- b) de acordo com o disposto nos artigos 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93, reconhecidos os direitos da **FINEP**, em caso de rescisão administrativa;
- c) quando concluído o procedimento licitatório em curso e contratada a empresa para a prestação do serviço objeto do presente contrato, consoante previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO

11.1 – A **FINEP** poderá alterar unilateralmente este Contrato, respeitados os direitos da **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

12.1 – O atraso ou a abstenção pela **FINEP**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicarão novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **FINEP**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 – Aplica-se ao presente Contrato a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis ao serviço ora contratado, e, quanto aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis.



R

6

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **FINEP** optar pelo foro de sua sede.

Este Contrato é rubricado por Luís Antonio Miscow Ferraz de Mendonça, advogado da **FINEP**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 134.776, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2014.

Pela **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP**


Nome: _____
Cargo: **Maria Salete Cavalcanti**
Diretora
CI: **CPF: 205.793.304-00**
CPF: **RG: 585994 SSP/PB**

Nome: _____
Cargo: _____
CI: _____
CPF: _____

Pela **CONTRATADA:**


Nome: **RONALDO BASSI**
Cargo: **GERENTE PLANEJAMENTO**
CI: **29.527.738-5**
CPF: **28083522809**

Nome: _____
Cargo: _____
CI: _____
CPF: _____

TESTEMUNHAS:


Nome: **ANA CAROLINA P. XAVIER**
CPF: **121.097.527-00**


Nome: **Raquel Silva**
CPF: **226.092.228-74**



CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista para a execução deste Contrato é a seguinte:

- Programa de Trabalho: 19.571.0461.4214 0000
- Fonte de Recurso: 0.209.365.0007 e 0.209.365.008
- Elemento de Despesa: 33.90.3924
- Nota de Empenho: 2014 NE 001826 - Recursos Finep e 2014 NE 000130 Recursos RRF



Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Bolsa nº 300250/2013-4. Concedente: CNPq. Beneficiário: Tathiane Cordeiro Rodrigues. Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Termo de Concessão e Aceitação, até 31/01/2015. Data da Firmatura: 31/07/2014. Signatário: Jose Aureliano Fonseca Matos-Coordenador Geral de Operação do Fomento. Pelo beneficiário, o próprio.

RESULTADOS DE CHAMADAS PÚBLICAS

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da ENCOMENDA PROMETRO PESQUISADORES VISITANTES GIOVANNI DANIELE. As propostas encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/0177923447353670>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública ENCOMENDA CONVÊNIO FINEP: 01.09.0546.03 REF: 1382/08 COORD. RICARDO. As propostas aprovadas encontram-se no <http://resultado.cnpq.br/7261288701813459>.

Em 1º de agosto de 2014,
GLAUCIUS OLIVA
Presidente do Conselho

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie SUBVENÇÃO ECONÔMICA - INOVA SAÚDE EQUIPAMENTOS - 02/2013; Ref: 0125/14; Data da Assinatura: 16/07/2014; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09; Beneficiária: Mediphacos Limitada - MEDIPHACOS, CNPJ n.º 21.998.885/0001-30; Beneficiária: Wavetek Technologies Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Produtos Médicos e Ópticos Ltda - WAVETEK, CNPJ n.º 08.109.979/0001-42; Objeto: "Solução Personalizada para Catarata: Desenvolvimento de Equipamento para Diagnóstico e Lentes Implantáveis com Compensação de Aberrações Ópticas"; Valor total: até R\$ 3.838.493,00 destinados à Mediphacos sob a forma de subvenção econômica; Contrapartida: a Beneficiária Mediphacos compromete-se a apresentar contrapartida na forma financeira no valor de R\$ 484.776,00. Nota de Empenho: 2014NE001390; Fonte: FNDCT/Subvenção Econômica; Prazo de Execução Física Financeira: até 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de assinatura do contrato; Prestação de Contas Final: até 60 dias contados da data do término da vigência.

Espécie SELEÇÃO PÚBLICA CONJUNTA BND/FINEP/MCTI-MINISTÉRIO DA SAÚDE DE APOIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NO SETOR DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E TECNOLÓGICAS PARA A SAÚDE; INOVA SAÚDE - Equipamentos Médicos 02/2013; Ref: 0127/14; Data da Assinatura: 18/07/2014; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e SAWAE Tecnologia LTDA, CNPJ n.º 71.256.283/0001-85; Objeto: "Equipamento Simulador para Radioterapia"; Valor total: até R\$ 2.375.252,00 destinados à Beneficiária sob a forma de subvenção econômica; Nota de empenho: 2014NE001580; Fonte: Subvenção; Prazo de Execução Física Financeira: até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura do contrato; Prestação de Contas Final: até 60 dias contados da data do término da vigência.

CONTRATO Nº 20.14.0059.00; Espécie: Contrato para prestação de serviços; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA; CNPJ n.º 61.797.924/0016-31; O objeto do presente é a contratação do serviço de suporte técnico para sistema de armazenamento (Storage marca HP Modelo EVA 4400 e componentes) e suporte técnico para sistema computacional (Enclosure Marca HP Modelo BladeC700 e componentes), no regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados, especificados nos processos de Despesa de Licitação (NCR nº 1.558); Crédito Orçamentário: a Despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 19.571.0461.4214.0000; Fonte de Recurso: 0.209.365.001 e 0.209.365.008; Elemento de Despesa: 33.90.3927; Empenho: 2014ne001826 e 2014ne000130; A FINEP pagará ao contratado a importância de R\$ 93.846,12 (noventa e três mil oitocentos e quarenta e seis reais e doze centavos); Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura; Assinatura em 31/07/2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.10.0565.02 Data de Assinatura: 31/7/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Associação do Laboratório de Sistemas Integráveis Tecnológico - LSITEC; CNPJ n.º 03.018.444/0001-42; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 26/3/2015; Prazo de Prestação de Contas: 25/5/2015.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014080400011

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 38/2014 - UASG 365001

Nº Processo: 382014. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços aquisição de Mobiliário Decorativo, com serviço de montagem, para a Finep no Rio de Janeiro. Total de Itens Licitados: 00010. Edital: 04/08/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereço: Praia do Flamengo, 200 - 1,2,3,4,5,13,24 e 25 Andares RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 04/08/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/08/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

JOMAR ROLLAND BRAGA NETO
p/Equipe de Apoio

(SIDEAC - 01/08/2014) 365001-36801-2014NE000051

DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA

AVISO DE PENALIDADE

A Diretora de Gestão Corporativa Maria Salete Cavalcanti, no uso de suas atribuições conferidas pela resolução RES/DIR 0357/13, resolve: aplicar a penalidade de multa à empresa CF Capela Prestação de Serviços Ltda-ME, CNPJ 10.868.000/0001-61, no montante de 5% do valor atualizado do contrato, ou seja, R\$ 51.980,64 (cinquenta e um mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), e de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Finep pelo prazo de dois anos, a contar de 04/08/2014, em conformidade com o artigo 87 da lei 8.666/93 por não cumprir as obrigações assumidas perante a Finep, estabelecidas no contrato 20.13.0107.00.

MARIA SALETE CAVALCANTI

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2014 - UASG 240106

Nº Processo: 01340000214201400. PREGÃO SISPP Nº 122/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. CNPJ Contratado: 15332890000106. Contratado: RODA BRASIL - REPRESENTACOES -COMERCIO E SERVICOS LTDA - Objeto: Aquisição de caminhão tipo bombeiro com capacidade para 8.000 litros, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. (R.D. Nº 01.14.039/014). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 31/07/2014 a 17/01/2015. Valor Total: R\$275.700,00. Fonte: 1000000000 - 2014NE800887. Data de Assinatura: 31/07/2014.

(SICON - 01/08/2014) 240106-00001-2014NE000001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 410/2014 - UASG 240106

Nº Processo: 01340000457201430. PREGÃO SISPP Nº 305/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. CNPJ Contratado: 69112514000135. Contratado: PRIMA-SOFT INFORMATICA LTDA. -Objeto: Serviços de manutenção corretiva, preventiva e adaptativa do Sistema de Gerenciamento de Biblioteca Sophia Avançada (SBA), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, independentemente de transcrição. (R.D. Nº 01.14.041.014). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 2.271/97 e Instrução Normativa SLTI/MP/POG nº 2/2008. Vigência: 04/08/2014 a 04/08/2015. Valor Total: R\$16.800,00. Fonte: 1000000000 - 2014NE800863. Data de Assinatura: 31/07/2014.

(SICON - 01/08/2014) 240106-00001-2014NE000001

EDITAL Nº 8, DE 1º DE AGOSTO DE 2014

O DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização concedida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Portaria nº 64 de 27 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 2014, e da Portaria nº 237 de 06 de março de 2014 do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), publicada no Diário Oficial da União de 07 de março de 2014, e em virtude de uma avaliação do Processo de Análise de Títulos e Currículo referente ao cargo TJO1, resolve:

Anular a Homologação do Resultado Final e o Resultado Final do Concurso Público para Provimento de Vagas em Cargo de Tecnologista Júnior I, da Carreira de Desenvolvimento Tecnológico, exclusivamente quanto ao cargo TJO1, publicados no Diário Oficial da União de 02/07/2014, por meio do Edital nº 7/2014.

Resolve também anular o Resultado Provisório do Concurso Público, o Resultado Final da Análise de Títulos e Currículo e o Resultado Provisório da Análise de Títulos e Currículo exclusivamente quanto ao cargo TJO1, publicados na forma prevista no Edital 2/2014, nos dias 25/06/2014, 25/06/2014 e 17/06/2014, respectivamente.

Resolve ainda estabelecer novo cronograma para atividades e atos anulados, pertinentes ao cargo TJO1 a ser divulgado na Página do INPE no Internet, www.inpe.br, em até 15 (quinze) dias.

LEONEL FERNANDO PERONDI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 235/2014 - UASG 240106

Nº Processo: 01340000369200148 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de uma licença acadêmica (para 50 usuários simultâneos) perpétua de software para desenvolvimento de sistemas de aquisição de dados e modelagem de sistemas de controle e simulação comercial fixa stand-alone perpétua do software Intelij IDEA 13 de Ambiente de Desenvolvimento Integrado (IDE-Integrated Development Environment). Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 04/08/2014 de 08h00 às 11h30 e de 14h às 17h00. Endereço: Av.dos Astronautas, Nr. 1.758 - Jd. Granja - SAO JOSE DOS CAMPOS - SP. Entrega das Propostas: a partir de 04/08/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/08/2014 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

MANUEL RAIMUNDO DOS SANTOS
Assistente C&T

(SIDEAC - 01/08/2014) 240106-00001-2014NE900001

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA COORDENAÇÃO-GERAL REGIONAL DO RIO DE JANEIRO DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços de avaliação de conformidade que celebram o Instituto Nacional de Tecnologia - INT, CNPJ nº 01.263.896/0004-07 e Flamme Comércio Importação e Exportação de Fósforos de Segurança LTDA, CNPJ:09.431.055/0001-20. Objeto: Prestação de serviços de avaliação da conformidade de fósforos de segurança pelo INT- OCP0023. Vigência: 60 meses, a partir da assinatura. Fundamento Legal: Lei nº 9.933/99. Assinam pelo Instituto Nacional de Tecnologia - INT e seu diretor substituto Carlos Alberto Marques Teixeira, e pela empresa o sócio Roberto Theils Oliveira Botelho Reis. Data da Assinatura: 31 de julho de 2014.

INSTITUTO NACIONAL DO SEMI-ÁRIDO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 11/2014 - UASG 240114

Nº Processo: 01201000037201448 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamento multimídia. Total de Itens Licitados: 00012. Edital: 04/08/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Francisco Lopes de Almeida, Sn Bairro Serrotaó Serrotaó - CAMPINA GRANDE - PB. Entrega das Propostas: a partir de 04/08/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/08/2014 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

SARA RANULFE DE MEDEIROS
Auxiliar de C&T

(SIDEAC - 01/08/2014) 240114-00001-2014NE800002

OBSERVATÓRIO NACIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2014 - UASG 240126

Nº Processo: 01210000130201443. PREGÃO SRP Nº 5/2013. Contratante: OBSERVATÓRIO NACIONAL -CNPJ Contratado: 0515633000128. Contratado : VSG - VISION SOLUTIONS GROUP LTDA-Objeto: Adesão ao Registro de Preços Nº 5/2013 para contratação de Serviços de instalação de rede de dados CAT6 e LÍNK ÓPTICO para o ON com o fornecimento de material. Fundamento Legal: 8.666/93 - Vigência: 15/08/2014 a 14/09/2014. Valor Total: R\$64.977,00. Fonte: 1000000000 - 2014NE800281. Data de Assinatura: 01/08/2014.

(SICON - 01/08/2014) 240126-00001-2014NE800005

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2014 - UASG 240126

Nº Processo: 01210000089201413. PREGÃO SISPP Nº 7/2014. Contratante: OBSERVATÓRIO NACIONAL -CNPJ Contratado: 68822360000102. Contratado : MACA VERDE COZINHA INDUSTRIAL -COMERCIO LTDA - ME. Objeto: Contratação de serviços de Coffee Break.Fundamento Legal: 8.666/93 - Vigência: 01/08/2014 a 01/08/2015. Valor Total: R\$38.374,00. Fonte: 1000000000 - 2014NE800287. Data de Assinatura: 01/08/2014.

(SICON - 01/08/2014) 240126-00001-2014NE800005

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2014 - UASG 240126

Número do Contrato: 5/2008. Nº Processo: 01210000066200852. PREGÃO SISPP Nº 2/2008. Contratante: OBSERVATÓRIO NACIONAL -CNPJ Contratado: 29000841000180. Contratado: TECNISAN TECNICA DE SERVICOS E -COMERCIO LTDA. Objeto: Repacutar o contrato retroativo a março de 2014 passando o valor mensal do contrato de R\$: 37.017,20 para R\$: 40.643,91. Em virtude das alterações o valor anual do contrato passa de R\$:444.206,40 para R\$: 487.726,92. Fundamento Legal: 8.666/93 - Data de Assinatura: 30/07/2014.

(SICON - 01/08/2014) 240126-00001-2014NE800005

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.